

De: Daiane Piva <daiane.piva@rioclarense.com.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de abril de 2019 11:09
Para: licitacao@sertao.rs.gov.br
Assunto: Esclarecimento - CBPF
Anexos: Publicação DOU.pdf, edital 20-2019.pdf

Prefeitura Municipal de Sertão-RS.

Referente: Pregão Presencial o nº 020/2019 – EDITAL ANEXO

ESCLARECIMENTO

A empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com matriz sediada à Avenida 62-A, nº 419 – Jardim América, na cidade e comarca de Rio Claro – S.P., inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0001-49; e filiais: a) inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20, estabelecida à Rua Paulo Costa, nº 140 – Distrito Industrial – Bairro Jardim Piemont Sul, na cidade e comarca de Betim – M.G.; e b) inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, estabelecida à Praça Emílio Marconato, nº 1.000 – Galpão G22 e G27 - Bairro Jaguariúna Park Industrial, na cidade e comarca de Jaguariúna – S.P, por sua responsável técnica SOLICITA ESCLARECIMENTO referente ao item 7.1.4.c do edital, onde exige a apresentação do CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.

Informamos que na data 13/09/2018 foi publicado em Diário Oficial da União a Portaria 2.894 de 12/09/2018.

“ Artigo 1º Fica REVOGADO o inciso III do artigo 5º da Portaria nº 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 102, Seção 1, de 1º de junho de 1998, página 13, e republicada no Diário Oficial da União nº 221-E, Seção 1, de 18 de novembro de 1998, página 7”.

Portanto, de acordo com a Portaria 2.894 na compra de licitações públicas de medicamentos fica REVOGADO a exigência da apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/ produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

Aguardamos uma posição desse conceituado órgão o mais breve possível.

Jaguariúna, Dezembro de 2018.

Luciana Zaneratto
Farmacêutica responsável
CRF/SP 125.642-9.

Atenciosamente,



Rioclarense

Daiane Cristina Piva

Editora

Tel/Fax: (19) 3522-5800

E-mail/Skype: daiane.piva@rioclarense.com.br

www.rioclarense.com.br

Confira as novidades da Rioclarense: facebook.com/rioclarense



INFORMAÇÃO

Atendendo pedido de informação/esclarecimentos realizado via e-mail, pela Empresa "COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA", realizado em 02 de Abril 2019, pelo Sra. Luciana Zaneratto, é possível esclarecer:

De fato, a Portaria 2.894 de 12/09/2018, suprime inciso III do Artigo 5º da Portaria 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998, que até então torna obrigatória a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação.

Aliás, a esse ponto de destacar que o edital não traz, para fins de habilitação aludida condição edilícia.

Explico:

O item 7.1.4.c, para fins de habilitação torna obrigatória a apresentação de Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, ou seja, documento divergente ao postulado pela empresa, vejamos:

"7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(...)

c) Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, preferencialmente numerado e destacado (grifado com marca texto) o número do item a que se refere; caso seja dispensado deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou o produto de tal documento);" (grifei)

Em sendo assim, respondendo de forma clara é objetiva, faz-se, para fins de habilitação, necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento que deverá ser fornecido pela Empresa Licitante.

Sertão/RS, em 08 de Abril de 2019.

JONATAN DANIEL HAACK

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão

Prefeitura de Sertão
Prefeitura de Sertão
Prefeitura de Sertão